



Processo n. 111.114/09

CONTRATO N. 2010/036.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. PARA FORNECIMENTO DE DOIS SISTEMAS DE VIDEOCOLPOSCOPIA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA., situada na Rua do Rócio, 430, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n. 04.937.243/0001-01, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Procuradora, a senhora JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, residente e domiciliada em São Paulo-SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 4/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo formaliza a prorrogação da vigência contratual para até 31/8/12, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, de forma a adequar a validade do contrato ao período de garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos objeto desta contratação, de acordo com o disposto na cláusula Quinta deste instrumento.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/036.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:



.....
CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos fornecidos e os serviços executados nos equipamentos objeto desta contratação serão garantidos, contra todo e qualquer defeito, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do equipamento, realizado em 31.8.11, devendo ser observado todo o disposto no Título 3 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 4/10.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 31/8/12, ou seja, até o término do prazo de garantia previsto na Cláusula Quinta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 2 de setembro de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Jaqueline Nogueira de Almeida
Procuradora
CPF n. 183.734.258-02

Testemunhas: 1) _____

2) _____